

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação

CONVITE Nº: 017/2011

O **SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada por seu Diretor Administrativo, torna público para conhecimento das empresas interessadas que receberá às **09h00min do dia 23 de Setembro de 2011**, em reunião no escritório desta autarquia, situada na Praça Clementino do Monte, s/n, Centro, Penedo – Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de preços para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para realização do serviço especificado conforme anexo I, através de licitação na modalidade CONVITE, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

A presente licitação e a contratação dela decorrente tem fundamentação legal na Lei Federal nº: 8.666 de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações posteriores.

O certame seletivo será do tipo **Menor Preço Global**.

Este Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação na sede do SAAE, e serão fornecidos no horário das 07h30min às 17h30min, até 24 horas antes da data e hora da reunião inicial.

1 – DO OBJETO

1.1 .O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para executar a construção de alvenaria, piso, pintura, parte elétrica e hidráulica de um galpão, conforme descrição do Anexo, parte integrante deste edital:

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 – Habilitação Jurídica

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

2.1.2 – Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios responsáveis pela empresa;

2.1.3 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo (ANEXO III); 2.1.4 – Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO IV).

2.2 – Habilitação Fiscal

2.2.1 – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;

2.2.2 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

2.2.3 – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.2.4 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.2.5 – Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 2.2.6 – Certidão negativa da Receita Federal;
- 2.2.7 – Alvará de licença, localização e funcionamento da empresa;
- 2.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO IV.
- 2.2.8.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2.8.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.3 - Habilitação Técnica:

- 2.3.1. - Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar o visto para licitar no CREA-AL;
- 2.3.1.1 - Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil.
- 2.3.1.2- No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;
- 2.3.1.3- **Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:**
- a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou
- b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

2.3.2 - Capacidade técnica profissional:

- 2.3.2.1 - Apresentação de Atestados de capacidade técnica, acompanhado da CAT, certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, conforme instrução normativa n 001 de 09/02/2001, que comprovem que um de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo de Engenharia Civil.

2/6

2.3.3 - Capacidade técnica operacional:

2.3.3.1 – Apresentação de Atestados de capacidade técnica, acompanhado da CAT, certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, conforme instrução normativa n 001 de 09/02/2001, que comprovem que a empresa proponente, exerceu atividade no ramo de engenharia Civil, e especificando no mínimo 40 % do objeto licitado.

2.3.3.2 – **DECLARAÇÃO** de conhecimento do objeto comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto e nada tem a reivindicar. Esta visita deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente, através do telefone: (0**82) 3551-2512 e deverão ser realizadas também em horário de expediente, preferencialmente, no período de **13/09/2011 a 21/09/2011**.

2.3.3.3 – A visita técnica ao SAAE depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço, estes deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela proponente no item 2.3.1.1 deste.

2.3.3.4 – Na data marcada para a visita, o Setor de Licitações e Contratos do SAAE, expedirá o Atestado de visita, sendo o documento assinado pelo representante do SAAE responsável pela visita e os responsáveis técnicos pela proponente. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação.

2.4 Habilitação Econômico-financeira:

2.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas; Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A documentação necessária á habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser colocadas em **envelopes separados**, opacos, lacrados, rubricados, identificados e entregues até o dia e horário estabelecidos neste convite, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENEDO/AL
CARTA CONVITE Nº 017/2011
ABERTURA DIA 23/09/2011 ÀS 15:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENEDO/AL
CARTA CONVITE Nº 017/2011
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE**

4.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes neste Convite, e entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo/AL.

4.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo/AL, situado na Praça Clementino do Monte, s/n – Centro – CEP: 57200-000 - Penedo-AL.

5. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO

5.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá observar sem prejuízo de outras exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, para o processamento e o julgamento deste convite os seguintes procedimentos e critérios:

5.1.1. Identificação dos representantes legais das empresas presentes ao ato de julgamento, registrando suas presenças em ata.

5.1.2. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa licitante.

5.1.3. Abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – e sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.4. Devolução do envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – fechado, aos licitantes inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.1.5. Abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.6. Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do presente Convite;

5.1.7. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.1.8. A Comissão Permanente de Licitação, no ato do julgamento da proposta comercial, deverá proceder à conferência da mesma.

5.1.9. No caso de se verificar erro de soma ou de multiplicação no preenchimento das Planilhas Orçamentárias, as correções serão feitas prevalecendo os quantitativos fornecidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo/AL.

5.1.10. No caso do item imediatamente anterior, os erros verificados serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, e o valor do item respectivo passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções;

5.1.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o sistema de sorteio para o desempate, na presença dos interessados;

5.1.12. Não se admitirá proposta comercial que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

5.1.13. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite;

5.1.14. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo/AL poderá revogar a licitação, objeto deste Convite, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar a qualquer um dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento poderá ser pago parceladamente, de acordo com as etapas da obra devidamente concluídas, ou a critério da contratada, de forma integral, ao final da obra.
- 6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado dos serviços.
- 6.3. Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Da classificação ou desclassificação de qualquer proposta caberá recurso, com efeito suspensivo, em única instância ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do ato.
- 7.2. Interpostos recursos na forma do item anterior, abrir-se-á vista dos mesmos aos demais licitantes, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.
- 7.3. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Homologado pela autoridade competente o objeto ao vencedor, a contratação far-se-á pelo menor preço global ofertado no anexo IV – Formulário Cotação de Preços.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 1712200251001-4490-51-01, exercício de 2011 do orçamento do SAAE.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A empresa vencedora que não efetivar a entrega do objeto contratado, constante deste Convite, fica sujeita às sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. A execução total do serviço será em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 11.2. A licitante se obriga a entregar o objeto desta licitação conforme o estabelecido em Minuta de Contrato – Anexo I do convite.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão executados em galpão localizado no campus do SAAE/PENEDO-AL, no endereço supra citado, Praça Clementino do Monte, s/n, centro, Penedo/AL

13. DO ADITAMENTO

O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não variações de seu valor, quantidades licitadas, modificações de forma ou prazo que formaliza o termo aditivo, nos termos que dispõe o art. 65, seus incisos e alíneas da Lei nº 8.666/93

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 14.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanes-

5/6

centes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços serão acompanhados por pessoa(s) credenciada(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo/AL, de acordo com o estabelecido neste Convite.

15.2. Os convidados e demais interessados que tiverem dúvida na interpretação deste Convite, serão atendidos durante o horário de expediente, até a data prevista para a realização da licitação.

15.3. Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas ficarão, exclusivamente, à interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

15.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da adjudicação, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Os prazos previstos neste edital serão contados de acordo com o que estabelece o artigo 110 da Lei 8.666/93.

15.6. Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via FAX - A/C da Comissão Permanente de licitação - (082) 3551-2512, via correio ou através do e-mail comprassaaepenedo.al@hotmail.com

15.7. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I – Modelo Minuta de Contrato
- Anexo II – Modelo de declaração
- Anexo III – Modelo de declaração
- Anexo IV – Formulário Cotação de Preços.

Penedo-AL, 08 de Setembro de 2011

Otaviano José Guimarães Nobre
Presidente da CPL

Anexo I

CONTRATO SAAE/PEN
Nº. .../2011

**Minta de CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO
AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO E A EMPRESA**
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato para Aquisição de Materiais que celebram entre si, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de água e Esgoto**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.197/0001-70, com sede na Praça Clementino do Monte, s/n, centro, Penedo/AL, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor Manoel Eustáquio Toledo Alves, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº: 042.103.542-20, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º, neste ato representada por seu....., o Sr....., residente e domiciliada na cidade de, inscrita no CPF/MF sob n.º:, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de **serviços da construção civil**, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no processo licitatório nº 017/2011 na modalidade convite nº 017/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada para executar a construção de alvenaria, piso, pintura, parte elétrica e hidráulica de um galpão, conforme descrição do Anexo, parte integrante deste edital:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedidos ou sublocados, excetuados aqueles motivos de força maior, ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula sexta e nos termos ali estabelecidos.
- b) Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste contrato e a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

1/3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente instrumento de contrato é de R\$
(.....)

§ 1º

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos serviços efetuados.

§ 2º

Uma vez apresentada a documentação indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor de Contabilidade, efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da CONTRATADA.

§ 3º

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

§ 4º

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária 1712200251001-4490-51-01, exercício de 2011 do orçamento do SAAE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da legislação, desde que o montante das despesas não ultrapasse o teto máximo para Convite e haja conveniência e interesse do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações do seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalize o Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou forças maiores, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio de culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “caput”, desta cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do “an debeatur” e fixará o “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do “na debeatur”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

A inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, verificada e declarada pela

2/3

CONTRATANTE independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII.
- c) Judicial nos termos da Lei.

§ 1º

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93, com suas posteriores alterações.

§ 2º

As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

§ 3º

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Penedo- AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Penedo/AL, de Setembro de 2011.

Manoel Eustáquio Toledo Alves
Diretor Adm. do SAAE

Contratada

T E S T E M U N H A S:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

3/3

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Data

.....
Representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite nº .../2011, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2º da lei 8666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na rua....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data.

Representante legal

ANEXO IV

FORMULARIO COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVITE Nº: 017/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Construção de Galpão (Obras) Detalhamento da obra:	Und	01		
1.0	Serviços Preliminares				
1.1	Locação da obra	M2	60,00		
2.0	Regularização de Piso				
2.1	Escavação	M2	32,00		
2.2	Aterro interno	M2	42,00		
3.0	Infra-estrutura				
3.1	Alvenaria em pedra granfítica argamassa 1:10	M3	12,50		
3.2	Alvenaria com tijolo furado 10x20x20	M2	25,00		
4.0	Alvenarias				
4.1	Alvenaria ½ vez de tijolo furado 10x20x20cm com arg/cim/areia 1:2:8	M2	215,00		
4.2	Verga 10x10 cm pré-moldado concreto	M	16,50		
5.0	Esquadrias				
5.1	Porta madeira 1,5x2,20 incluindo caixa porta ferragens	Und	2,00		
5.2	Porta madeira 0,7x2,10 incluindo caixa porta ferragens	Und	3,00		
5.3	Alvenaria de cobogo 7x50x50	M2	12,00		
6.0	Instalação Hidráulica				
6.1	Ponto de Água	Und	4,00		
6.2	Reservatorio PVC 500L com tampa fixadores e escotilha	Und	1,00		
7.0	Instalação Sanitária				
7.1	Ponto de Esgoto	Und	4,00		
7.2	Caixa de Inspecao em concreto pré moldado circular 60cm	Und	1,00		
7.3	Fossa séptica em alvenaria tijolo ½ vez 1,90x1,10x1,40 (1500L)	Und	1,00		
8.0	Pavimentação				
8.1	Lastro de concreto 1:3:5 E=3cm	M2	120,00		
8.2	Piso	M2	120,00		

9.0	Revestimentos				
9.1	Chapisco cimento/areia	M2	400,00		
9.2	Reboco c/ arg./cim/cal/areia 1:2:8 E=2cm	M2	400,00		
10.0	Instalacoes eletricas				
10.1	Ponto de Luz e tomada	Und	16,00		
10.2	Instalacao do quadro de distribuição	Und	1,00		
10.3	Entrada de baixa tensão	Und	1,00		
10.4	Luminarias tipo fluorescente 1x40W incluindo reator e lâmpada	Und	11,00		
10.5	Luminaria tipo plafom para lâmpada PL 20W	Und	5,00		
11.0	Pintura				
11.1	Caiação de parede com 3 demãos	M2	400,00		
11.2	Pintura em esmalte sintético acetinado em esquadria madeira 2 demãos (NÃO INCLUI EMASSAMENTO)	M2	16,40		
12.0	Aparelhos				
12.1	Vaso sanitário louça branca com caixa descarga plástica externa	Und	2,00		
12.2	Chuveiro plástico branco	Und	2,00		
12.3	Lavatório louça branca de coluna 40x39,0cm padrão popular com conjunto para fixação, válvula, sifão, engate, torneira	Und	1,00		
13.0	Diversos				
13.1	Calçada com 50cm de largura em concreto simples 1:3:4	M2	22,00		
13.2	Limpeza de obra	M2	120,00		

Dados do Proponente:

Nome: _____
 Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta N°: _____
 Endereço Completo: _____
 Telefone(s): _____
 E-mail: _____
 Validade da Proposta: _____
 Condições de Fornecimento: _____
 Local de Entrega: _____
 Condições de Pagamento: _____
 Garantia: _____

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2011.

 Assinatura do Representante Legal

2/2